



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

LEI Nº 1.301

De 25 de setembro de 1990.

Reajusta o Padrão de Referência Municipal - PRM e dá outras providências.

Dr. LUIZ VALDIR ANDRES, Prefeito Municipal de Santo Ângelo.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica reajustado a partir de 1º de setembro de 1990, no percentual de 10%(dez por cento), o Padrão de Referência Municipal - PRM, sendo fixado em CR\$ 7.464,00 (Sete mil quatrocentos sessenta e quatro cruzeiros), para fins de aplicação das Leis 1.256/90, 1.257/90, 1.259/90, 1.261/90 e 1.278/90.

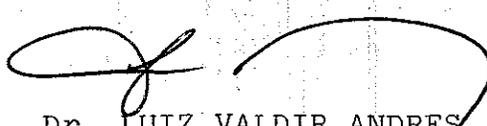
Art. 2º - O quadro em extinção do Município, devido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, terá um aumento sobre o valor dos vencimentos básicos em 30 de agosto de 1990 de 10% (dez por cento) a partir de 1º de setembro de 1990.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 1990.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
em 25 de setembro de 1990.


Dr. LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito Municipal